
5.4 ÂMBITO DE UTILIZAÇÃO DO DVB-T

O âmbito de utilização dos canais radioelétricos reservados para o serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre, na R. A. dos Açores e no território Continental é o seguinte:

- REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Canal 47 - 678-686 MHz (Ilha de São Jorge)
- Canal 48 - 686-694 MHz (Ilha de São Jorge)
- Canal 49 - 694-702 MHz (Ilha de São Jorge)
- Canal 56 - 750-758 MHz (Ilha do Pico)
- Canal 57 - 758-766 MHz (Ilha do Pico)
- Canal 58 - 766-774 MHz (Ilha do Pico)
- Canal 61 - 790-798 MHz (Ilhas de S. Miguel e Graciosa)
- Canal 62 - 798-806 MHz (Ilhas de S. Miguel e Graciosa)
- Canal 63 - 806-814 MHz (Ilhas de S. Miguel e Graciosa)
- Canal 64 - 814-822 MHz (Ilha do Faial)
- Canal 65 - 822-830 MHz (Ilha do Faial)
- Canal 66 - 830-838 MHz (Ilha do Faial)
- Canal 67 - 838-846 MHz (Ilhas da Terceira, S. Maria, Flores e Corvo)
- Canal 68 - 846-854 MHz (Ilhas da Terceira, S. Maria, Flores e Corvo)
- Canal 69 - 854-862 MHz (Ilhas da Terceira, S. Maria, Flores e Corvo)

- TERRITÓRIO CONTINENTAL

- Canal 60 - 782-790 MHz (totalidade do território)
- Canal 65 - 822-830 MHz (zona litoral conforme mapa da figura 4)
- Canal 66 - 830-838 MHz (zona litoral conforme mapa da figura 4)
- Canal 67 - 838-846 MHz (totalidade do território)
- Canal 68 - 846-854 MHz (zona litoral conforme mapa da figura 4)
- Canal 69 - 854-862 MHz (totalidade do território)